



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA**  
**CPI-PANDEMIA**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2021 – CPIPANDEMIA**

Requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito o senhor **Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente da Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina - SPDM.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o senhor **Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente da Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina - SPDM** para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como um de seus objetos apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus "Sars-Cov-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à pandemia da covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.





Nesse ponto, registre-se que a presente convocação se destina, exclusivamente, a verificar a adequada aplicação dos recursos federais repassados ao Estado do Ceará em razão da pandemia de Covid -19. Ou seja, não pretende imiscuir-se, a partir da presente convocação, nas matérias de competência constitucional atribuídas àquela Unidade da Federação. No caso concreto, a CPIPANDEMIA não está interessada nos atos de gestão do executivo municipal e estadual, mas, apenas e tão-somente, nas questões passíveis de serem investigadas pela CPI.

Posto isso, vamos ao fato determinado conexo ao objeto de investigação da presente Comissão.

Em 2020, o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde de Fortaleza, instaurou procedimentos para acompanhar possíveis irregularidades no processo de contratação da organização social (SPDM) para a gestão do hospital de campanha do Estádio Presidente Vargas (PV).

Outrossim, o Ministério Público do Estado do Ceará ajuizou AÇÃO CIVIL PÚBLICA em face da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a SPDM (Proc. 0608224-32.2020.8.06.0001), a qual tramita na 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, requerendo o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.284.998,41 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Eis os fatos para o esclarecimento dos quais o depoimento do senhor **Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor-Presidente da Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina - SPDM** será de grande valia.

Sala das Comissões, em

Senador Eduardo Girão

